|  |
| --- |
| **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENS** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. **OBJETO** | Aquisição de plantas e insumos correlatos para aplicação em ambiente de uso coletivo no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público | | |
| 1. **JUSTIFICATIVA** | 1. A presente contratação está atrelada à ação PG\_19\_SG\_012 – Nossa Casa – Espaço de Convivência, presente no Plano de Gestão para o exercício de 2019 - Portaria CNMP-PRESI nº 190, de 19 de dezembro de 2018. Além disso, está alinhada com objetivo estratégico nº 14 do Mapa Estratégico de CNMP 2018-2023, que é promover sinergia e qualidade de vida no trabalho. 2. A iniciativa visa promover a humanização do ambiente e das relações de trabalho, a integração e a valorização da pessoa como ser transformador da realidade. A qualidade de vida no trabalho abrange o conjunto de ações de uma empresa que envolvem a implantação de melhorias e inovações gerenciais e tecnológicas no ambiente de trabalho (França, 1997). Ações que visam promover a qualidade de vida no ambiente de trabalho propõem olhar para o trabalhador de forma diferenciada, com foco em suas dimensões biológica, psicológica, social, organizacional e espiritual. 3. Investir na qualidade de vida no trabalho objetiva satisfazer as necessidades do trabalhador tendo como princípio o fato de que as pessoas são mais produtivas quando mais satisfeitas e envolvidas com o trabalho. A ideia é conciliar os interesses dos indivíduos com os interesses da organização. 4. Baseado nos espaços de “coworking” e no novo conceito de escritórios com ambientes amplos e descontraídos, o CNMP decidiu propor a criação de um espaço lúdico que estimule a integração, a descompressão, a criatividade, o prazer no trabalho, e as pausas laborais com o intuito de promover o bem-estar no trabalho. 5. Para reforçar o caráter acolhedor proposto para o local, o ambiente receberá vasos com plantas. Adjacente ao terraço foi proposto que a laje seja transformada em um jardim com grama, para trazer mais conforto térmico e propiciar que os usuários possam usufruir desse contato mais próximo com a natureza. 6. Os itens foram agrupados em lotes ou em itens específicos, com adjudicação por menor preço por lote ou item específico, conforme o caso, em razão da natureza do serviço oferecido pelo mercado e pela economia de escala proporcionada pelo agrupamento quando adequado, considerando ainda aspectos administrativos, técnicos e financeiros. Entende-se que a adjudicação por menor preço por lote proporcionará vantagens de natureza logística e econômica para a Administração. Do ponto de vista logístico, os lotes contemplam itens interdependentes quanto ao fornecimento e a sua execução, quando aplicável. A fiscalização dos serviços prestados por um único fornecedor, para cada lote em específico, traz ainda benefícios operacionais, pois evita problemas relativos a conflitos de obrigações e perda de garantia dos serviços prestados decorrentes da intervenção de diferentes empresas e de terceiros não autorizados. Do ponto de vista econômico, o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível ao licitante vencedor ofertar um menor preço a partir do ganho de escala na aquisição dos insumos básicos e na utilização da mesma mão de obra para a execução de mais de um dos serviços previstos no lote. 7. Em razão do insucesso verificado no Pregão Eletrônico CNMP nº 11/2019, processo SEI nº ​19.00.6160.0002035/2019-21, para a aquisição dos itens especificados neste documento; considerando o baixo valor associado aos referidos itens, plantas e insumos básicos para jardim; considerando, ainda, se tratar de itens de natureza específica, sem previsão de novas aquisições ao longo do presente ano; e , finalmente, considerando a necessidade de se inaugurar o espaço de convivência ao longo do mês de agosto de 2019, encaminha-se esta solicitação de contratação para que os itens contemplados sejam adquiridos por meio de processo de dispensa de licitação. | | |
| **3.DEFINIÇÃO DO OBJETO** | Aquisição de terra vegetal preparada, argila expandida, placas de grama, adubo natural e variedades de plantas para aplicação em ambiente de uso coletivo no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, de acordo com as previsões e as especificações descritas neste Termo de Referência. | | |
| **4.FORMAÇÃO DE PREÇOS** | Item | Descrição | Quantidades |
| 1 | **Argila Expandida:**Agregado nodulizado de argila expandida para enchimento de vazio de 10cm de altura. Com granulometria equivalente a Brita 1, com densidade aparente de 500 kg/m³ (variação de +/- 10%). | 55 sacos de 50 litros |
| 2 | **Terra vegetal preparada:**Terra vegetal para plantio, composta por 50% de terra vegetal e 50% de esterco bovino. Esterilizada, atóxica e sem cheiro. | 142 sacos de 25kg |
| 3 | **Húmus de minhoca:**húmus de minhoca fornecido ensacado(s). | 30 Kg |
| 4 | **Grama esmeralda:**Fornecimento de grama da espécie Zoysia japônica (grama esmeralda). Deverá estar isenta de pragas e doenças, apresentando bom vigor vegetativo. | 28 M² |
| 5 | **Palmeira-Ráfia:**Fornecimento de uma unidade da espécie *Rhapis excelsa*(palmeira-ráfia), pote com 3 hastes, no mínimo, com altura mínima de 60 centímetros (refere-se à altura de fuste - parte aérea da palmeira do solo às primeiras folhas). Produzida e entregue em embalagem de plástico rígido, tipo pote. Deverá estar isentas de pragas e doenças, apresentando bom vigor vegetativo. | 01  Unid. |
| 6 | **Bandeira Branca:**Fornecimento de uma unidade da espécie *Spathiphyllum wallisii* (Bandeira Branca), com altura mínima de 40 centímetros. Produzida e entregue em embalagem de plástico rígido, tipo pote. Deverá estar isentas de pragas e doenças, apresentando bom vigor vegetativo. | 01  Unid.. |
| 7 | **Espada de São Jorge:**Fornecimento de uma unidade da espécie *Sansevieria trifasciata* (Espada de São Jorge), com altura mínima de 40 centímetros. Produzida e entregue em embalagem de plástico rígido, tipo pote. Deverá estar isentas de pragas e doenças, apresentando bom vigor vegetativo. | 01  Unid. |
| 8 | **Dracena de Madagascar:**Fornecimento de uma unidade da espécie *Dracaena marginata* (dracena-de-madagascar), com altura mínima de 1 metro. Produzida e entregue em embalagem de plástico rígido, tipo pote. Deverá estar isentas de pragas e doenças, apresentando bom vigor vegetativo. | 01  Unid. |
| 9 | **Zamioculca:**Fornecimento de uma unidade da espécie *Zamioculcas zamiifolia*, com altura mínima de 40 centímetros. Produzida e entregue em embalagem de plástico rígido, tipo pote. Deverá estar isentas de pragas e doenças, apresentando bom vigor vegetativo. | 01  Unid. |

**5. PRAZOS DE ENTREGA**

**5.1** O prazo para realização dos serviços é de 15 dias corridos, contados da (a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, no endereço Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3 Edifício Adail Belmonte – Brasília – DF – CEP: 70070-600.  
**5.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias úteis, pelo(a), responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Solicitação e na proposta.  
**5.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Solicitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.  
**5.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.  
**5.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.  
**5.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.7** Prazos de Garantia:

**5.7.1** A garantia das plantas será de no mínimo 2 (dois) meses, contados a partir do recebimento definitivo. As espécies que perecerem neste período, cuja morte não seja provocada por atraso no plantio, plantio inadequado e/ou falta de regas, deverão ser substituídas sem qualquer ônus para o CNMP.

**5.7.1** Assim que confirmado o atendimento em garantia, a substituição deverá ocorrer em até 5 dias úteis.

**6. FORMAS DE PAGAMENTO**

**6.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço efetivamente executado, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.  
**6.2** Caso A CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.  
**6.3** O pagamento será feito por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento.  
**6.4** Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, A CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO NACIONAL do MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.  
**6.5** Sobre o valor da nota fiscal, O CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.  
**6.6** O pagamento se realizará após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das Certidões negativas de Débito relativos ao FGTS, INSS, Débitos Trabalhistas e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como das Receitas Estadual e Municipal ou Distrital.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1**Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações pactuadas.  
**7.2**Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de solicitação, comunicando à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.  
**7.3**O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.  
**7.4**Aplicar as sanções, conforme previsto na cláusula 6 deste termo de contratação.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1 A** CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta solicitação de contratação e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:  
**8.2**Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 5 do  presente Termo de Solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;  
**8.3**O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções, no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação pelo CONTRATANTE.  
**8.4**O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93).  
**8.5**A CONTRATADA deve zelar pelas instalações do CONTRATANTE.  
**8.6**É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.  
**8.7**É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.  
**8.8**Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

**9. SANÇÕES APLICÁVEIS**

**9.1**Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:  
**9.1.1** Advertência;  
**9.1.2**Multa moratória de 1,0% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);  
**9.1.3**Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho ou do contrato, no caso de descumprimento parcial;  
**9.1.4**Multa de até 30% (vinte por cento) do valor da nota de empenho por descumprimento  total das obrigações pactuadas;  
**9.1.5**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;  
**9.1.6**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.  
**9.2**As penalidades previstas nesta Solicitação de Contratação são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).  
**9.3**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas nesta solicitação de contratação e das demais cominações legais.  
**9.4**Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CNMP, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.  
**9.5**A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.  
**9.6**Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a contratante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.  
**9.7**Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE GESTÃO E À PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** Osrecursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2019, Programa 2100, Ação 8010, Fonte 0100 na natureza despesa 3.3.90.30.31 e iniciativa do Plano de Gestão PG\_19\_SG\_012.

**11. DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS**

**11.1** A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;  
**11.2** A proposta também deverá conter os seguintes dados da empresa: Razão Social, CNPJ, e-mail, telefone, endereço, Nome e Cargo do responsável pela proposta, validade da proposta (de no mínimo 60 dias) e validade máxima da garantia (caso exista);  
**11.3** Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis; bem como declaração de que a empresa possui todos os requisitos exigidos na presente solicitação de contratação para o cumprimento do objeto contratual;  
**11.4** A proposta deverá conter marca e modelo do equipamento a ser fornecido;  
**11.5** A proposta deverá especificar o prazo máximo da garantia (caso exista);  
**11.6** As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | **Argila Expandida:**Agregado nodulizado de argila expandida para enchimento de vazio de 10cm de altura. Com granulometria equivalente a Brita 1, com densidade aparente de 500 kg/m³ (variação de +/- 10%). | sacos de 50 litros | 55 |  |  |
| 2 | **Terra vegetal preparada:**Terra vegetal para plantio, composta por 50% de terra vegetal e 50% de esterco bovino. Esterilizada, atóxica e sem cheiro. | sacos de 25kg | 142 |  |  |
| 3 | **Húmus de minhoca:**húmus de minhoca fornecido ensacado(s). | kg | 30 |  |  |
| 4 | **Grama esmeralda:**Fornecimento de grama da espécie Zoysia japônica (grama esmeralda). Deverá estar isenta de pragas e doenças, apresentando bom vigor vegetativo. | m² | 28 |  |  |
| 5 | **Palmeira-Ráfia:**Fornecimento de uma unidade da espécie *Rhapis excelsa*(palmeira-ráfia), pote com 3 hastes, no mínimo, com altura mínima de 60 centímetros (refere-se à altura de fuste - parte aérea da palmeira do solo às primeiras folhas). Produzida e entregue em embalagem de plástico rígido, tipo pote. Deverá estar isentas de pragas e doenças, apresentando bom vigor vegetativo. | Unid. | 01 |  |  |
| 6 | **Bandeira Branca:**Fornecimento de uma unidade da espécie *Spathiphyllum wallisii* (Bandeira Branca), com altura mínima de 40 centímetros. Produzida e entregue em embalagem de plástico rígido, tipo pote. Deverá estar isentas de pragas e doenças, apresentando bom vigor vegetativo. | Unid.. | 01 |  |  |
| 7 | **Espada de São Jorge:**Fornecimento de uma unidade da espécie *Sansevieria trifasciata* (Espada de São Jorge), com altura mínima de 40 centímetros. Produzida e entregue em embalagem de plástico rígido, tipo pote. Deverá estar isentas de pragas e doenças, apresentando bom vigor vegetativo. | Unid. | 01 |  |  |
| 8 | **Dracena de Madagascar:**Fornecimento de uma unidade da espécie *Dracaena marginata* (dracena-de-madagascar), com altura mínima de 1 metro. Produzida e entregue em embalagem de plástico rígido, tipo pote. Deverá estar isentas de pragas e doenças, apresentando bom vigor vegetativo. | Unid. | 01 |  |  |
| 9 | **Zamioculca:**Fornecimento de uma unidade da espécie *Zamioculcas zamiifolia*, com altura mínima de 40 centímetros. Produzida e entregue em embalagem de plástico rígido, tipo pote. Deverá estar isentas de pragas e doenças, apresentando bom vigor vegetativo. | Unid. | 01 |  |  |
| Valor Total: | | | | |  |